



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

Cria o Programa Municipal “Tempo de Vida” de apoio integral à pessoas com câncer, no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “Tempo de Vida”, com o objetivo de garantir assistência integral e prioritária às pessoas diagnosticadas com câncer, em todas as etapas do tratamento, no âmbito da saúde pública de Volta Redonda.

Art. 2º O Programa abrangerá:

I – Atendimento psicológico e assistencial personalizado, desde o diagnóstico;

II – Transporte gratuito e preferencial para pacientes e acompanhantes em tratamentos de quimioterapia, radioterapia, ou consultas especializadas;

III – Fornecimento de alimentação especial (dieta oncológica) quando indicada por prescrição médica;

IV – Entrega domiciliar de medicamentos oncológicos, analgésicos e itens de uso contínuo;

V – Serviço de cuidador ou acompanhante domiciliar temporário para pacientes em tratamento intensivo e sem rede de apoio;

VI – Prioridade no atendimento em UBSs, exames e centros especializados, com agilidade no agendamento;

VII – Assistência jurídica gratuita, através da Defensoria Pública em parceria com a Prefeitura, para garantir acesso a benefícios previdenciários, medicamentos ou internações.

Art. 3º Será criado um Cartão “Tempo de Vida”, que garantirá aos pacientes cadastrados, acesso preferencial a todos os serviços do programa e integração com o Sistema de Saúde Municipal:

I – Melhoria da infraestrutura física, priorizando acessibilidade, segurança e conforto térmico;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

II – Criação de ambientes lúdicos, afetivos e estimulantes ao desenvolvimento cognitivo, motor e emocional da criança;

III – Implantação de espaços de leitura, brinquedotecas e áreas verdes;

IV – Adequação de sanitários e mobiliário ao uso infantil;

V – Padronização visual com elementos gráficos acolhedores e educativos.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo firmar parcerias com:

I – Hospitais Públicos e Privados, incluindo unidades oncológicas;

II – ONGs, grupos de apoio a pacientes com câncer e universidades;

III – Empresas locais que desejem participar por meio de ações de responsabilidade social.

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico (FMAPO), com recursos provenientes de:

I – Orçamento Municipal;

II – Emendas parlamentares e transferências estaduais/federais;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas, com incentivos fiscais;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 15 de abril de 2025.

Paulo César Lima da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

JUSTIFICATIVA: O diagnóstico de câncer abala famílias e compromete vidas. Muitas vezes, a maior dor de quem enfrenta essa luta não é apenas a doença, mas a falta de estrutura pública, transporte, acolhimento e prioridade no cuidado. Volta Redonda precisa garantir dignidade a essas pessoas.

O programa “Tempo de Vida” vai tocar diretamente centenas de vidas com cuidado humano, presença do poder Público e articulação com a rede social. É uma política de saúde com empatia, urgência e impacto real.

Paulo César Lima da Silva
Vereador

Prot. 1041/25 JHA